ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Lei nº 64 , de 11 de novembro de 1969

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação e Cultura, sob o código 1.6.0-6.2-4.2.1.0, um crédito especial na importância global de NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado ao restante do pagamento da indenização a que se refere o artigo 2º do decreto municipal nº 47/67, de 30 de novembro de 1967.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recurso disponível, resultante de real economia, a ser obtido com a anulação parcial, que se fará, da verba 1.4.1-9.0-4.1.1.3-01.00, do vigente orçamento municipal.

Art. 3º - O crédito a que se referem os artigos anteriores terá vigência plurienal, ou seja, até 31 de dezembro de 1970.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 1969.

Eugenio Damasceno Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário

Prefeitura Municipal de CAÇU Estado de Goiás